
Pedido de esclarecimento - Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021

Terras Serviços Combinados <terrasservicoscombinados@gmail.com>

18 de fevereiro de 2021 13:32

Para: cpl@tjam.jus.br

Boa tarde,

Ilmo(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação.

A empresa TERRAS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ nº 69.607.935/0001-37, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Em atenção às exigências contidas no instrumento convocatório e legislação vigente, identificamos que na planilha de custo anexa ao Edital consta provisionado valores correspondentes à "Assistência Social e Familiar", "Programa de Qualificação Profissional" e "Plano Odontológico". Assim, destacamos os arts. 13 e 29-A, §3º, inciso IV, da IN nº 02/2008 da SLTI/MP:

(...) Art. 13.

A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (...)

Art. 29-A A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009)

§ 3º É vedado ao órgão ou entidade contratante fazer ingerências na formação de preços privados, por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais, tais como: (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009)

(...)

XI - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS são os custos de mão-de-obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;" (grifos nossos)

Os encargos sociais cujos percentuais são expressamente exigidos por Lei são aqueles relativos aos encargos previdenciários incidentes na folha de pagamentos, dispostos no Grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme relação abaixo:

1. INSS (artigo 22, inciso I da Lei nº 8.212/91);
2. SESI/SESC (artigo 30 da Lei nº 8.036/90);
3. SENAI /SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86);
4. INCRA (artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70);
5. Salário Educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF);
6. FGTS (art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal e artigo 15 da Lei nº 8.030/90);
7. SEBRAE (Lei nº 8.029/90)
8. RAT x FAP (artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91 e Decreto nº 6.957/2009).

Nesse sentido, por unanimidade, os Ministros do TCU definiram no Acórdão 2807/2007 – Primeira Câmara várias determinações, entre elas:

(...)

1.1.6. deixe de incluir nos editais exigências relativas à prefixação de valor de vale-transporte, plano de saúde, reserva técnica e de despesa com treinamento e reciclagem, por representarem ingerência imprópria na gestão interna dos licitantes, onerarem o contrato sem benefício direto ao Estado e por ser obrigação da contratada fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do objeto da licitação.

Diante disso, compreende-se que a Administração se vincula apenas às disposições que tratem de matéria trabalhista e que estão previstas na legislação vigente. Portanto, solicita-se esclarecimento dos seguintes questionamentos:

- 1 - Deverá ser cotado valor referente ao Auxílio funeral/morte?
- 2 - A empresa deverá seguir a tabela de Encargos Sociais que consta na Convenção Coletiva de Trabalho?
- 3 - Deverá ser provisionado valor referente ao Seguro de Vida?
- 4 - A empresa deverá cotar valor referente à Assistência Social e Familiar?
- 5 - Deverá ser cotado valor referente ao Plano Odontológico?
- 6 - Deverá ser provisionado valor correspondente ao Programa de Qualificação Profissional?

Solicitamos, ainda, que os esclarecimentos aos questionamentos aqui apresentados sejam publicados no portal Comprasnet.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

--



(86) 99957 0000 / 3223 9664
administrativo@terras-pi.com.br
terras-pi.com.br